

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO N.º 03 2013 FMS

OBJETO: credenciamento de laboratórios interessados em prestar serviços de confecção e fornecimento personalizado de prótese odontológica.

O Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde, informa que o prazo do credenciamento fica prorrogado até 08/04/2020.

A entrega do envelope contendo os documentos de Habilitação e o termo de aceitação dos preços poderá ser feita durante o período de vigência.

Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3382-3655.

Timbó, 02 de abril de 2019
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

PREFEITURA DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2013
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Aracaju, s/n – Centro – Timbó/SC inscrita no CNPJ sob o nº. 11.422.955/0001-53, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se encontra aberto CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA, para o exercício de 2013.

Rege o presente processo de credenciamento, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

Os interessados que pretendem participar da presente chamada pública para futuro fornecimento à administração, deverão apresentar a documentação para habilitação e termo de aceitação dos preços durante o período de vigência desse credenciamento, no Departamento de Licitações, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC.

1 - ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A documentação exigida para credenciamento será analisada no prazo de 10 (dez) dias após protocolo no Departamento de Licitações, sendo realizado contrato de credenciamento no prazo de até 15 (quinze) dias após classificação da proponente.

1.2 - OBJETO: credenciamento de laboratórios interessados em prestar serviços de confecção e fornecimento personalizado de prótese odontológica, conforme especificações constantes do Anexo I que acompanha este edital.

1.2.1 - A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da publicação.

1.3 - Os usuários do Fundo Municipal de Saúde poderão escolher livremente entre os locais credenciados.

2 - FONTE DE RECURSO

2.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste credenciamento correrão à conta dos seguintes recursos:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390395200	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, no Departamento de Licitações, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Departamento de Licitações de Timbó

Fundo Municipal de Saúde

CREDENCIAMENTO nº 03/2013

Envelope - HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Abertura: (dia, mês, ano e horário)

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº. do CNPJ)

3.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal.

3.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

3.3.1 - Quanto à regularidade fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social);
- b) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

- d) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó conforme Art. 193 da Lei do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98.*
f.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: 47.3382.3655, ramal 2032.

* A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.

3.3.2 - Quanto às declarações obrigatórias:

3.3.2.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante, onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital;
- f) Que cumpre os requisitos de habilitação.

3.3.3 - Declaração expressa subscrita pela empresa, onde ateste o aceite das condições de preço do credenciamento, com, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual, telefone e e-mail;
- b) Descrição do objeto em conformidade com o Anexo I;
- c) No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente processo;
- d) O proponente deverá informar na sua proposta dados bancários sendo Banco, Agência e Conta Corrente em nome da proponente para pagamento e Nome, CPF e Endereço do sócio que irá assinar o contrato, quando for o caso.

3.3.4 - Quanto à qualificação técnica:

- a) Apresentação de cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- b) Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Santa Catarina;
- c) Alvará de localização e funcionamento;
- d) Alvará sanitário;
- e) Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – FCES.

3.4 - A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, e que os serviços cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

3.5 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

3.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos/declarações obrigatórias elencados acima, acarretará a inabilitação da empresa para participar do certame.

4 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

4.1 - As documentações serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações do Município, em observância aos seguintes procedimentos:

4.1.1 - O exame e julgamento da documentação contida no envelope será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação da proponente ao credenciamento para execução dos serviços contidos neste edital todas as empresas consideradas habilitadas.

4.1.3 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

4.1.4 - As fases internas do processo de credenciamento, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó, o Diário Eletrônico dos Municípios no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

5.1 - Após a declaração das empresas consideradas habilitadas ao credenciamento, não havendo manifestação dos demais proponentes quanto à interposição de recurso, a comissão opinará pelo credenciamento das empresas habilitadas para prestação do serviço.

5.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

5.3 - A autoridade competente homologará o resultado deste processo, convocando as empresas proponentes para efetivação do credenciamento.

6 - PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dar-se-á da seguinte forma: mensalmente em até 15 (quinze) dias após entrega da nota fiscal.

6.1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estejam em nome da credenciada.

6.2 - Considerando período de prestação do serviço inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas, não será concedido reajuste de preço.

7 - ASSINATURA CONTRATUAL

7.1 - Após homologação do processo, julgada habilitada e classificada, a empresa será convocada pelo Município para assinar o contrato de credenciamento devendo comparecer para assinatura do mesmo em até 10 (dez) dias após convocação.

8 - PENALIDADES

8.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;

- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato;
- e) Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo município.

8.2 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

9 - OBRIGAÇÕES

9.1 - DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a afetiva entrega do objeto deste credenciamento;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitação, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

9.2 - DA EMPRESA CREDENCIADA:

- a) Fornecer o objeto deste credenciamento nas especificações contidas neste edital;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e o serviço de instalação dos mesmos;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste credenciamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- g) Cumprir as demais obrigações da Minuta e do Termo de Referências.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá junto à Prefeitura de Timbó, recurso, com efeito suspensivo, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- ✓ Habilitação ou inabilitação do Licitante;
- ✓ Do Julgamento das Propostas.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações do Município de Timbó para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a expedição e assinatura da ordem de compra/serviço. Caso não sejam retirados no prazo mencionado, serão inutilizados.

11.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente credenciamento.

11.3 - O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

11.5 - No interesse do Município de Timbó, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda o credenciamento ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização do Credenciamento.

11.6 - As fases internas do Credenciamento, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo serão divulgados através do Veículo Oficial de Imprensa da Prefeitura de Timbó, o Diário Eletrônico dos Municípios, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentar recurso ou demais manifestações cabíveis.

11.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da cidade de Timbó – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.8 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referências.
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações obrigatórias para participação no processo de Credenciamento.
- c) ANEXO III - Minuta Contratual.

Timbó, 06 de fevereiro de 2013

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIAS

1 - OBJETO E VALOR PROPOSTO

TABELA 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR PROPOSTO

<i>Item</i>	<i>Qtd</i>	<i>Und</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor Unitário por prótese (R\$)*</i>
01	01	LOTE	LOTE 1: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS TOTAIS MANDIBULAR E TOTAL MAXILAR, E PRÓTESES ODONTOLÓGICAS PARCIAIS MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS	
01.01	10	SERVIÇO	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL MANDIBULAR - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SUS: 07.01.07.012-9	150,00
01.02	10	SERVIÇO	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL MAXILAR - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SUS: 07.01.07.013-7	150,00
01.03	15	SERVIÇO	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOMÍVEL - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SUS: 07.01.07.009-9	150,00
01.04	15	SERVIÇO	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOMÍVEL - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SUS: 07.01.07.010-2	150,00

* A quantidade citada na tabela acima é de estimativa mensal para a prestação dos serviços propostos.

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 - As etapas laboratoriais de confecção das próteses totais odontológicas são:

1. Confecção de infra-estrutura de prova;
2. Confecção de rolete de cera;
3. Montagem dos modelos em articulador após acerto dos planos de orientação;
4. Montagem dos dentes para prova;
5. Inclusão;
6. Prensagem simples (as próteses totais odontológicas deverão ser confeccionadas da seguinte forma:

- As bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável deverão ser confeccionadas com resina acrílica em tom de rosa natural, com veias, tomando como referência a cor “rosa natural com veias, para qualquer tipo de prótese”;
7. Acabamento e polimento final das próteses mesmo após possíveis ajustes que venham a ser realizados depois de sua incorporação.

3 - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECOLHIMENTO

3.1 - Prazos de entrega:

- a) Para cada “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador deverá providenciar a entrega das próteses totais em até 04 (quatro) dias úteis;
- b) Para substituições e ajustes o prazo será de até 04 (quatro) dias úteis;
- c) Os prazos estipulados nos itens anteriores serão contados a partir da data de retirada do modelo de trabalho pelo prestador, que deverá estar registrada na (s) Ordem (ns) de Fornecimento(s), emitida(s) pelas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) As Ordens de Fornecimento serão emitidas em duas vias, ficando a primeira com o prestador e a segunda com a Unidade Assistencial do Contratante que der origem à mesma;

3.2 - Local de entrega e de recolhimento:

- a) As próteses odontológicas, ou suas etapas de produção, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local diverso mediante acordo das partes;
- b) As entregas ou recolhimento serão efetuadas sempre em dias úteis, no horário entre as 08h00min e as 17h00min.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Profissionais sob a responsabilidade do (s) prestador (es) executarão o serviço objeto deste Credenciamento;
2. No processo de produção das próteses odontológicas, o prestador fica proibido de prestar qualquer assistência direta ao usuário, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I: É vedado aos técnicos em Prótese dentária: I - prestar, sob qualquer forma, assistência direta a clientes;
3. O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas para o atendimento;

4. A produção das próteses odontológicas será realizada em função da demanda do Contratante, visando o atendimento da necessidade específica do usuário e considerando a capacidade operacional do prestador.
 - 4.1. Caberá ao Contratante informar ao prestador o momento a partir do qual os modelos de trabalho para produção das próteses odontológicas deverão ser recolhidos;
 - 4.2. Caberá ao prestador recolher os modelos de trabalho no local designado pelo Contratante - local citado no subitem 3.2 do Termo de Referência (Anexo I).
5. Durante a execução dos serviços pelo prestador, o Contratante, através de suas unidades assistenciais, acompanhará o usuário em todas as etapas do processo de confecção personalizado das próteses odontológicas. Este acompanhamento tem por finalidade avaliar se as próteses odontológicas estão sendo confeccionadas de forma adequada;
6. As etapas clínicas (atendimento clínico direto ao usuário) da confecção das próteses odontológicas serão executadas exclusivamente pelo Contratante, através de categoria profissional habilitada;
7. As Próteses Totais Odontológicas deverão ser confeccionadas da seguinte forma:
 - 7.1. As bases individualizadas em resina acrílica termopolimerizável deverão ser confeccionadas com a resina acrílica em tom de rosa natural, com veias, tomando como referência a cor “Rosa Natural com Veias”, da marca “Clássico”, para qualquer tipo de prótese mencionada no item 1 deste Termo de Referência (Anexo I) – TABELA 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR PROPOSTO.
 - 7.2. As etapas laboratoriais de confecção das próteses totais odontológicas serão as seguintes:
 - Pré-montagem dos dentes em blocos (somente para técnica alternativa);
 - Confecção de chapa de prova;
 - Confecção de planos de cera;
 - Montagem dos modelos em articulador após acerto dos planos de orientação;
 - Montagem dos dentes (ou dos blocos de dentes na técnica alternativa);
 - Inclusão;
 - Prensagem simples, conforme subitem 2.1 deste Anexo I;
 - Acabamento e polimento final das próteses, mesmo após possíveis ajustes que venham a ser realizados depois de sua incorporação.

5 - DO RECEBIMENTO DAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS

5.1 - As próteses odontológicas ou suas etapas de confecção serão recebidas por profissionais designados para este fim nas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no subitem 3.2 deste Termo de Referência.

5.1.1 - Se houver alguma irregularidade no produto recebido, será fixado prazo ao prestador, para correção, conforme citado no subitem 3.1, letra "b".

5.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo prestador, o(s) profissional (is) designado(s) reduzirá (ão) a termo os fatos ocorridos e encaminhará (ão) ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES

- a) Executar o objeto deste Credenciamento de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus Anexos e de acordo com sua proposta;
- b) Respeitar os prazos fixados no item 3 deste Termo de Referência;
- c) Manter, durante toda a vigência do Contrato, os valores propostos, respeitando a Tabela de Preços Máximos SIA/SUS, constante do item 1 deste Termo de Referência;
- d) Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de toda e qualquer alteração de dados cadastrais, para atualização, bem como proceder a(s) alteração (ões) cadastral(is) no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, nos casos em que for necessário;
- e) Atender, durante a vigência do Contrato, a todos os pedidos solicitados pelo Contratante, desde que respeitada a capacidade operacional declarada;
- f) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados, tendo como agente o prestador, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- h) Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado ou deste até o seu estabelecimento, bem como pelo seu descarregamento;
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas citadas no item 1 deste Termo de Referência, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para o Contratante, conforme prazos definidos no subitem 3.1 deste Termo de Referência e contados a partir do recebimento formal da solicitação:

1. O Contratante não se responsabilizará por quaisquer defeitos que as próteses odontológicas citadas no item 1 deste Termo de Referência venham a apresentar, durante todas as etapas de sua realização pelo prestador, devido à técnica de confecção laboratorial, uso de materiais e transporte inadequados, cabendo sempre ao prestador todos os ônus de correção dos defeitos causados por este fato;
 2. As solicitações para cumprimento do subitem letra "j" do item 6 deste Termo de Referência não gerarão novas Ordens de Fornecimento. Deverão ser redigidas em papel avulso, mencionando o número da Ordem de Fornecimento correspondente.
- k) Fornecer o objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência, estritamente de acordo com as especificações descritas nas Ordens de Fornecimento emitidas pelo Contratante;
 - l) Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
 - m) Assegurar que haja estoque suficiente de materiais para confecção das próteses odontológicas, não podendo o prestador alegar indisponibilidade dos mesmos, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas;
 - n) Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo Contratante, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
 - o) São, ainda, obrigações do prestador:
 1. Atender o Contratante de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
 2. Respeitar a decisão do Contratante, quando esse recusar o produto ofertado, se for concluído que não está atendendo à expectativa do usuário;
 3. Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os usuários;
 4. Cumprir as normas definidas pelo Contratante quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o Contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

7 - DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 - Durante a prestação dos serviços, o prestador fica proibido de:

- a) Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços;
- b) Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário;
- c) Exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco;
- d) Solicitar qualquer tipo de doação.

7.2 - O prestador será descredenciado nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo excluído do rol de credenciados de forma imediata.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação do processo de credenciamento)

_____, inscrito no CNPJ nº._____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)_____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega
menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
c) Que o ato constitutivo é vigente.
d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N°. 2013/_ - 03

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 83.102.764/0001-15, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº. 700, Centro, cidade de Timbó/SC, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº. 11.422.955/0001-53, representado pelo Secretário de Saúde o Sr. ALFREDO JOÃO BERRI, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº._____, com sede na Rua _____, nº._____, bairro_____, cidade de_____/, representada por_____, brasileiro(a), _____(estado civil), CPF nº._____e RG nº._____, residente e domiciliado na Rua _____, nº._____, bairro_____, cidade de_____/, abaixo denominada **CREDENCIADA**, resolvem, de comum acordo e com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 03/2013 – FMS, anexos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS

Pelo presente instrumento fica a empresa_____ **CREDENCIADA** para a plena e total execução dos serviços de confecção e fornecimento personalizado de prótese odontológica, de acordo com a planilha de descrição dos serviços e preços unitários dos itens abaixo, tudo de conformidade com o Edital de Credenciamento nº. 03/2013 – FMS, Termo de Referência, anexos e o presente instrumento.

Item	Qtd mensal	Und	Descrição	Valor Unitário por prótese (R\$)
01.01	10	SERVIÇO	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL MANDIBULAR - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SUS: 07.01.07.012-9	150,00
01.02	10	SERVIÇO	CONFECÇÃO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA TOTAL MAXILAR - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SUS: 07.01.07.013-7	150,00
01.03	15	SERVIÇO	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOMÍVEL - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SUS: 07.01.07.009-9	150,00

01.04	15	SERVIÇO	CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOMÍVEL - CÓDIGO DO PROCEDIMENTO SUS: 07.01.07.010-2	150,00
-------	----	---------	---	--------

Os referidos procedimentos/serviços/entrega de materiais serão prestados pela **CREDENCIADA** mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO**, decorrentes de consultas odontológicas de pacientes atendidos através do SUS, tudo em conformidade com as disposições constantes do Edital de Pregão nº 03/2013 - FMS, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

Os serviços/fornecimentos abrangerão todos os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, inclusive os oriundos das Unidades de Saúde e dos Serviços Ambulatoriais de Saúde Municipais; a população em geral atendida através do SUS e demais relativos ao Sistema Público de Saúde e outros.

O objeto deverá estar à disposição sempre que necessário (horário normal de atendimento e demais estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**), cumprindo obrigatoriamente com todas as formas, condições, observações, descrições, horários, especificações, preços/valores para atendimento/fornecimento e demais disposições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 03/2013 – FMS, anexos, presente instrumento e aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**.

O objeto abrange a execução, pela **CREDENCIADA**, de todos os serviços/atos/procedimentos e materiais necessários, conforme o Edital de Credenciamento nº. 03/2013 – FMS, Termo de Referência e anexos, sem prejuízo das demais formas, condições e exigências estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

O presente contrato, Edital de Credenciamento nº. 03/2013 – FMS, Termo de Referência e demais anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROFISSIONAIS, RESPONSABILIDADES E DO FORNECIMENTO

O objeto será totalmente executado, sem restrições, pela **CREDENCIADA**, obrigatoriamente através de profissional devidamente habilitado, capacitado e regularmente inscrito na entidade profissional competente, cumpridas todas as demais obrigações, atribuições e requisitos constantes do Edital de Credenciamento nº. 03/2013 - FMS, Termo de Referência, demais anexos e no presente instrumento.

A **CREDENCIADA** fica desde já responsável em manter corretos seus registros, licenças, demais autorizações e documentos junto aos órgãos competentes e/ou relacionados ao seu ramo de atividade.

A execução do objeto cumprirá com as condições, obrigações, necessidades, especificações e formas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**. Todos os equipamentos/materiais necessários a realização dos procedimentos/serviços de confecção de próteses serão de responsabilidade exclusiva da **CREDENCIADA**.

A execução do objeto dar-se-á junto à sede da **CREDENCIADA**, mediante solicitação/autorização da Secretaria Municipal de Saúde do **MUNICÍPIO** através de suas Unidades Assistenciais que efetuarão a entrega dos modelos de trabalho para produção das próteses odontológica, observadas as demais

condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 03/2012 – FMS, Termo de Referência (em especial o item 4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS) e demais anexos.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da **CREDENCIADA** a prestação e o cumprimento de todos os serviços e o fornecimento de todo o material (seja ele de que natureza for), mão de obra, pessoal, maquinário, equipamento e produto necessário à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº. 03/2013 - FMS, Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer entidade e pessoa ele vinculado ou a terceiro.

A **CREDENCIADA** fica proibida de prestar qualquer assistência direta ao usuário, conforme Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/93, § 2º, inciso I; sendo que o todo atendimento clínico e o acompanhamento direto aos usuários/pacientes em todas as etapas do processo de confecção das próteses odontológicas serão realizados pelos profissionais habilitados das unidades assistenciais do **MUNICÍPIO**.

A **CREDENCIADA** fica responsável em recolher os modelos de trabalhos e entrega das próteses nos locais indicados pelo **MUNICÍPIO**, observadas as exigências do Edital de Credenciamento nº 03/2013, Termo de Referência (em especial o item 3 - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECOLHIMENTO, abaixo) e demais anexos:

“3 - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RECOLHIMENTO”

3.1 - Prazos de entrega:

- e) Para cada “Ordem de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador deverá providenciar a entrega das próteses totais em até 04 (quatro) dias úteis;
- f) Para substituições e ajustes o prazo será de até 04 (quatro) dias úteis;
- g) Os prazos estipulados nos itens anteriores serão contados a partir da data de retirada do modelo de trabalho pelo prestador, que deverá estar registrada na (s) Ordem (ns) de Fornecimento(s), emitida(s) pelas unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) As Ordens de Fornecimento serão emitidas em duas vias, ficando a primeira com o prestador e a segunda com a Unidade Assistencial do Contratante que der origem à mesma;

3.2 - Local de entrega e de recolhimento:

- c) As próteses odontológicas, ou suas etapas de produção, deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde ou em local diverso mediante acordo das partes;
- d) As entregas ou recolhimento serão efetuadas sempre em dias úteis, no horário entre as 08h00min e as 17h00min.”

As próteses odontológicas ou suas etapas de confecção serão recebidas pelos profissionais habilitados das unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que se houver alguma irregularidade no produto recebido, a **CREDENCIADA** deverá reparar/corrigir, remover, reconstituir ou substituir, no todo ou em parte, quaisquer próteses odontológicas (constantes da CLAUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e dos Valores), inclusive os defeitos ou incorreções resultantes dos serviços/técnicas de confecção laboratoriais ou do uso de materiais e transportes empregados inadequadamente, durante a realização de todas as etapas de confecção destas prótese e dentro do período de garantia, sem ônus adicional ao **MUNICÍPIO**,

observadas todas as demais condições, procedimentos, prazos e demais atribuições e responsabilidades constantes do Edital de Credenciamento nº 03/2013, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O **MUNICÍPIO** pagará à **CREDENCIADA**, durante todo o prazo contratual, para cada procedimento/serviço de confecção de prótese efetivamente realizado e entregue, os valores constantes da planilha de descrição dos serviços/materiais e valores da Cláusula Primeira – Do Objeto e dos Preços deste contrato, observadas as demais obrigações, atribuições e responsabilidades deste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 03/2013 – FMS, Termo de Referência e demais anexos

Os pagamentos serão efetuados pelo **MUNICÍPIO** à **CREDENCIADA** através de depósito junto à agência nº. _____, conta nº. _____, do banco _____, de titularidade desta última, mensalmente em até 15 (quinze) dias após a entrega do documento fiscal que comprove efetivamente a execução dos serviços prestados e materiais entregues, cumpridas as demais condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Credenciamento nº. 03/2013 – FMS (em especial o item 6 – DO PAGAMENTO), Termo de Referência e demais anexos.

Esses pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CREDENCIADA**, da relação de empregados; guias de recolhimento do INSS e do FGTS devidamente quitadas, quando exigido pelo **MUNICÍPIO**, e das solicitações do **MUNICÍPIO** (quando necessário) bem como dos documentos fiscais/notas fiscais acerca dos serviços efetivamente realizados/prestados, na Divisão de Contabilidade, devendo-se cumprir todas as demais disposições constantes do Edital de Credenciamento nº. 03/2013 - FMS, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena execução do objeto e demais atribuições e obrigações do Edital de Credenciamento nº. 03/2013 – FMS, Termo de Referencia, anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CREDENCIADA** os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte.

As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1	SERVICOS EM SAUDE NA ATENCAO BASICA
10	SAUDE
301	ATENCAO BASICA
70	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA TIMBÓ
2150	MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA
3390395200	SERVICOS DE REABILITACAO PROFISSIONAL
10200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

Os preços da planilha de descrição dos serviços/materiais e preços da Cláusula Primeira não sofrerão reajuste, apenas será realizado o reequilíbrio do valor caso houver atualização de preços na tabela SUS.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Além das demais obrigações constantes do Edital, Termo de Referencia e anexos, compete também a **CREDENCIADA:**

- a) executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços, fornecimentos e demais atribuições, observações, obrigações, prazos e responsabilidades deste instrumento, Edital e anexos, arcando com todos os custos e obrigações;
- b) cumprir fielmente todas as determinações apresentadas pelo **MUNICÍPIO**, principalmente no que tange ao cumprimento dos prazos;
- c) respeitar e cumprir todos os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução do objeto;
- e) enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues para recebimento dos valores, cumprindo com as demais exigências;
- f) a total responsabilidade pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços;
- g) arcar, de forma única e exclusiva, por toda obrigação e responsabilidade civil, criminal e indenização que surgir em virtude do objeto ou de dano causado ao **MUNICÍPIO**, paciente, aos órgãos do SUS e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou dolo, inclusive de empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- h) atender todas as solicitações/ordens de serviços/fornecimentos do **MUNICÍPIO** sem efetuar nenhum tipo de cobrança complementar;
- i) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias;
- j) assumir todos os custos com deslocamento de pessoal ou material necessário à execução deste contrato;
- k) utilizar as técnicas adequadas para efetivar objeto, respondendo por qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- l) providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários;
- m) atender os usuários com dignidade e respeito, mantendo sempre a qualidade dos serviços;
- n) responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços constantes do objeto;
- o) fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;
- p) responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário ou material utilizado para execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição ou modificação que se fizer necessária, dentro do prazo estipulado pelo **MUNICÍPIO**;
- q) comunicar ao **MUNICÍPIO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços/fornecimentos (por escrito);
- r) cientificar por escrito ao **MUNICÍPIO** acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando à **MUNICÍPIO**, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- s) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

- t) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus
 - u) quanto a aceitação dos acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as condições estabelecidas na Lei nº. 8.666/93;
 - v) cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
 - w) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus;
 - x) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e produtos oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
 - y) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, alimentação, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a execução do objeto;
 - z) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- aa) executar todos e quaisquer procedimentos e providências, sejam elas de que naturezas forem, necessários ao pleno e total cumprimento do objeto do presente instrumento;
 - bb) em refazer ao **MUNICÍPIO**, todo e qualquer serviço mal executado ou fora das especificações (sejam elas técnicas ou não), arcando exclusivamente com todos os custos e ônus, entregando o produto em plena qualidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das demais obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos compete também ao **MUNICÍPIO**:

- a) emitir a Ordem de Execução dos Serviços/Fornecimento e respectivo empenho e convocar a **CREDENCIADA** a assinar/retirar a referida Ordem de Serviços;
- b) pela entrega dos modelos de trabalho a **CREDENCIADA** para produção das próteses odontológica;
- c) pelo atendimento direto e acompanhamento dos usuários/pacientes em todas as etapas de confecção das próteses;
- d) pelo recebimento das próteses pelos profissionais habilitados das unidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde;
- e) em comunicar a **CREDENCIADA** da necessidade reparar, corrigir ou substituir a prótese com irregularidade, defeito ou incorreção;
- f) efetuar o pagamento nos termos estipulados na CLÁUSULA TERCEIRA;
- g) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CREDENCIADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade quanto a execução do objeto e perante os pacientes, terceiros e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de () meses e terá início na data de / /2013 e término em / / , podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante a expedição de termo aditivo, observadas as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e as demais estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

A partir da assinatura da Ordem de Serviços fica a **CREDENCIADA** totalmente responsável em cumprir

o objeto, sob pena de aplicação das penalidades constantes deste instrumento e do respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A **CREDENCIADA** prestará única e exclusivamente os serviços deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições constantes da Lei nº. 8666/93, Edital, Termo de Referência, anexos e do presente contrato e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo **MUNICÍPIO**, a **CREDENCIADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- f) Advertência por escrito;
- g) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- i) multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis a espécie;

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo **MUNICÍPIO**.

A **CREDENCIADA** será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições do edital e do contrato em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis.

A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à **CREDENCIADA** ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser: a) pela paralisação dos serviços; b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CREDENCIADA**, do objeto, sem prévia anuência por escrito do **MUNICÍPIO**; c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente que torne a execução do contrato formal ou materialmente impraticável; d) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; e) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pelo **MUNICÍPIO**, com as consequências previstas na CLÁUSULA OITAVA.

Constituem também motivos para rescisão do contrato aquele constante do art. 77 e as demais disposições constantes do art. 78, tudo da Lei Federal nº. 8.666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CREDENCIADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo daquelas previstas neste instrumento.

Independentemente das sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em: a) aplicação da pena de suspensão de direito de licitar com o **MUNICÍPIO** e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos; b) declaração de inidoneidade quando a **CREDENCIADA**, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, (a juízo do **MUNICÍPIO**). A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS GERAIS

O objeto será prestado exclusiva e diretamente por profissionais da **CREDENCIADA**.

Para efeitos deste contrato, consideram-se inclusive como profissionais da **CREDENCIADA**: a) membro do seu corpo clínico e de profissionais; b) profissional que mantenha com ela vínculo empregatício; c) profissional autônomo que preste serviço à **CREDENCIADA**; d) profissional que não estando incluído nas categorias referidas nos itens anteriores é admitido ou possui qualquer espécie de vínculo com a **CREDENCIADA**.

A **CREDENCIADA** não poderá cobrar do paciente e/ou do **MUNICÍPIO** qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados/materiais entregues nos termos deste contrato.

O **MUNICÍPIO** exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto, sendo que em nenhuma hipótese estará a **CREDENCIADA** eximida das responsabilidades.

A **CREDENCIADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

A referida prestação de serviços para confecção e fornecimento de próteses observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, _____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO
ALFREDO JOÃO BERRI

CREDENCIADA

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº.

TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº.